PREÂMBULO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
Processo Administrativo nº 10.569/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC), PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

O SAAE de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Autarquia, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2.587 de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no Setor de Licitação do SAAE de Cordeirópolis, à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº35 – Bairro do Cascalho, ou através do site: https://www.saae.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacoes, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Recursos orçamentários e financeiros:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
16	30.01.00	3.3.90.30.00	17 452 3000	2052	04	1100000

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.
Credenciamento: 10/10/2023 às 09:00 horas
Sessão Pública do Pregão: 10/10/2023 logo após o credenciamento
Local: Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº35 – Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP.
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 2587 de 2008.

Integram este edital os anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
e) Anexo V – Modelo da Proposta;
f) Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos de Habilitação e de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
g) Anexo VII – Minuta da ATA de Registro de Preços;
h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
i) Anexo IX – Comprovante de retirada do Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de 300.000 (trezentos mil) quilos de Cloreto de Polialumínio (PAC).

1.2. As especificações do objeto de que trata item 1.1, além das obrigações acessórias, são aquelas constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, as quais deverão ser obrigatoriamente observadas.

2. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

2.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitação do SAAE de Cordeirópolis, na Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº35 – Bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, ou através do site https://www.saae.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacoes, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

2.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis e em jornal de grande circulação.

2.3. No ato de retirada do Edital, o interessado deverá preencher o comprovante de retirada, nos moldes do **Anexo IX**, a fim de possibilitar que, eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório ou informações adicionais sejam encaminhadas via e-mail.

2.3.1. O não encaminhamento do protocolo exime o SAAE de Cordeirópolis de eventuais comunicações diretas, de que trata o item anterior.

3. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A pretensão referida no subitem 3.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail *licitacoes@saae.cordeiropolis.sp.gov.br*, devendo os documentos originais correspondentes serem entregues no prazo indicado no subitem 3.1.

3.2.1. Em hipótese alguma serão efetuados esclarecimentos por telefone, sendo o e-mail a via de comunicação aceita.

3.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do original da documentação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

4. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.1.1. As medidas referidas no subitem 4.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 2.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail

licitacoes@saae.cordeiropolis.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 4.1.

4.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do original da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntado aos autos do PREGÃO.

4.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

b) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores do SAAE de Cordeirópolis;

c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

d) estejam sob falência judicialmente decretada ou cumprindo pena de suspensão que lhe tenha sido aplicada pelo município de Cordeirópolis nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002 (Súmula 51 do TCE/SP);

5.3. Condições específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

5.3.2. O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante "Declaração de ME ou EPP" (Anexo IV), por parte do Licitante, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no momento da apresentação dos envelopes "Proposta" e "Habilitação", conforme especificado no item 7 deste Edital.

5.3.3. As empresas que não declararem seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderão usufruir ao Direito de Preferência de que trata a referida Lei Complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

6.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado no órgão legal competente **OU** por cópia simples acompanhada do original, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular, conforme modelo constante do **Anexo II** – Carta de Credenciamento, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da

assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com **firma reconhecida** do representante legal que o assina.

6.1.2.1. Em se tratando de instrumento particular (Anexo II), o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa em cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples acompanhado do documento original.

6.2. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, o original do documento oficial de identidade.

6.3. Após o término da fase de Credenciamento e iniciada a fase de Abertura dos Envelopes, **não serão admitidos** credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DECLARAÇÕES:

7.1. Encerrado o período de credenciamento, serão recepcionados pelo Pregoeiro, os envelopes de "Proposta" e de "Habilitação", e **fora dos envelopes** a "Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação", conforme Anexo III, e, se for o caso, a "Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", conforme Anexo IV;

7.1.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a Declaração de ME ou EPP, participarão do Pregão, porém não farão jus ao direito de preferência de que trata o subitem 5.3 deste Edital.

7.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.2.1. Envelope de **"Proposta"**:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7.2.2. Envelope de "Habilitação":

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na conformidade do **Anexo V** (Modelo da Proposta), em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões

técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo, obrigatoriamente, ser impressa ou datilografada, com a indicação obrigatória dos preços em moeda corrente nacional e ser datada, indicação da MARCA do produto ofertado e assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.1. Deverão ser computados no preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

9.1. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, correspondentes a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) tratando-se de sociedade empresária: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial; as sociedades por ações deverão juntar também o documento de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de empresa individual: o Certificado de Registro Comercial;

c) tratando-se de sociedade não empresária: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório **ou** cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de situação regular perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço));
f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
g) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.
b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:
9.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração e de cumprimento às disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.
9.1.4.2. Declaração de que a licitante possui disponibilidade de apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), prevista na alínea “b”, inciso III, do artigo 13, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério de Saúde, caso sagre-se vencedora do certame como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.1.4.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
9.1.4.3.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2. DAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
9.2.1. As Certidões e Declarações exigidas neste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, **se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos da data de abertura da sessão pública do pregão**.

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
9.2.3. **A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação, a critério do pregoeiro, no endereço eletrônico específico**.
9.2.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.

10. DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇO:
10.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer outra licitação para aquisição do objeto deste certame, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
10.1.1. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
10.1.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SAAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
10.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora já citada no preâmbulo deste edital, antes do início da sessão, e se encerrará tão logo seja dado início à abertura dos envelopes.
10.2.1. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes de “Proposta” e de “Habilitação”, e **fora dos envelopes** a “Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação”, conforme Anexo III, e, se for o caso, a “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme Anexo IV. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.
10.3. Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas):
10.3.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
a) Em desacordo com este edital;
b) Com preços acima da aceitabilidade de R$ 2,26 por quilo;
c) Com preços manifestamente inexequíveis.
10.3.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.
10.3.3. Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as duas melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
10.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
10.4. Dos lances verbais:
10.4.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta

classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.
10.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
10.4.3. Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
10.4.4. Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.
10.4.5. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.
10.4.6. Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.
10.4.7. Para a fase de lances deverá ser observada a redução mínima de R$ 0,02 (dois centavos) no preço unitário entre os lances.
10.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.4.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumpram o exigido no item 5.3 e 10.2.1, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
10.4.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
a) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.4.9.1.
10.4.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no aludido subitem 10.4.9.1.
10.4.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.4.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que cumprido o exigido no item 5.3 e 10.2, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
10.4.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
10.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
10.4.12. Havendo alguma restrição na documentação da ME ou EPP para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.4.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
10.4.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.4.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.4.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.4.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.4.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações lançada mão pelo proponente.
10.4.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.4.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.5. Da habilitação:

10.5.1. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.
10.5.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
10.5.3. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
10.5.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinado pelo pregoeiro e pelos licitantes.
10.5.5. Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de represente legal ou credenciado da empresa.
10.5.6. Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

11.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;
11.3. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:
12.1. A homologação do presente certame compete ao Presidente do SAAE de Cordeirópolis, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.
13.2. Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.
13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
14.1. Após a homologação do resultado da licitação, o preço ofertado pelo licitante vencedor será registrado na Ata de Registro de Preço, elaborada conforme o **Anexo VII** – Minuta da ATA de Registro de Preços, deste Edital.
14.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer ao SAAE para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Presidente Executivo.
14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.
14.4. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado.
14.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
14.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os

dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

14.8. Os fornecimentos pelos detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a do vencimento da mesma.

14.9. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

14.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE Cordeirópolis poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o detentor da ata registrado será convocado pelo SAAE de Cordeirópolis para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.10. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.10.1. A pedido, quando:

14.10.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.10.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.10.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

14.10.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.10.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.10.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.10.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.10.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.10.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.10.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.11. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, o SAAE de Cordeirópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DO CONTRATO:

15.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato ou Nota de Empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade original.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor do Departamento Financeiro do SAAE de Cordeirópolis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo SAAE de Cordeirópolis.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.6. Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7. O SAAE de Cordeirópolis não se obriga a, efetivamente, adquirir a totalidade do objeto constante no **Anexo I** – Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o SAAE Cordeirópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais adquiridos desta Detentora da Ata, no caso de inexecução total do objeto deste pregão;

16.2.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos materiais adquiridos desta Detentora da Ata, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão;

16.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cordeirópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.3. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

16.3.1. Atraso no fornecimento dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

16.3.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

16.3.3. Não substituir os materiais recusados no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação;

16.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de preços;

16.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
16.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
16.3.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.
16.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Detentora da Ata que:
16.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
16.4.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
16.4.4. Fizer declaração falsa;
16.4.5. Cometer fraude fiscal.
16.5. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas.
16.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cordeirópolis e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.8. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.
16.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
16.10. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
16.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
16.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
16.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.15. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A critério do SAAE de Cordeirópolis, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, visando o interesse da Administração, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

17.3. As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas ao Departamento de Licitações, devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. O Pregoeiro poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

17.6. Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo
SAAE – Cordeirópolis SP

Anexo I – Termo de Referência
Pregão Presencial 011/2023

1. OBJETO: Aquisição parcelada de Cloreto de Polialumínio (PAC).

Quantidade	Unidade	Descrição
300.000	**Kg**	**REQUISITOS FÍSICOS QUÍMICOS:** - Aspecto: *líquido viscoso límpido e inodoro* - Cor: *âmbar claro* - Al_2O_3 (Alumina): *10,00% a 12,00%* - Densidade: *1,25 a 1,30 (g/cm3)* - PH em solução a 1%(25ºC): *2,3 a 3,5* - Basicidade(mm): *60,00 a 68,00 %* - Fórmula Química: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$ - Material Insolúvel: *máximo 0,1 g/l* **Metais Pesados**: - Antimônio (mG/kG): *2,00 (max.)* - Arsênio (mG/kG):*4,40 (max.)* - Cádmio (mG/kG): *2,20 (max.)* - Chumbo (mG/kG): *4,40 (max.)* - Cromo (mG/kG):*22,00 (max.)* - Mercúrio (mG/kG):*0,40 (max.)* - Selênio (mG/kG): *4,40 (max.)* - Bário (mG/kG): *5,00 (max.)* - Cobre (mG/kG): *10,00 (max.)* - Ferro (mG/kG):*50,00 (max.)* - Prata (mG/kG): *22,20 (max.)*

2. Observações/requisitos complementares ao objeto da licitação:
a) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de, no máximo, **03 (três) dias úteis**, contados da data do efetivo recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada, na sede do SAAE de Cordeirópolis.
a.1) A empresa contratada deverá repor, no prazo improrrogável de **01 (um) dia útil**, o(s) produto(s) que não estiverem em conformidade com as especificações do **Edital de Licitação** e da **Autorização de Fornecimento**.
b) MOLDES DE ENTREGA:
b.1) Entregas programadas entre 20 a 40 dias.
b.2) Volumes programados entre 8.000 e 9.000 litros (10.000kg e 11.250kg).
b.3) Capacidade total do tanque da ETA 10.000 litros, capacidade útil 9.000 litros.
c) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas Notas Fiscais, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.
c.1) O atraso na entrega da nota fiscal acarretará postergação de igual período para o pagamento.
c.2) Havendo incorreções na nota fiscal, seja na quantidade, no preço ou nas datas, esta será devolvida à contratada para as devidas correções ou, substituição, situação que ensejará a suspensão do prazo para o pagamento.
c.3) Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

d) O SAAE de Cordeirópolis reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total de produtos descrita neste Termo de Referência.
e) Preços: Os preços estimados para aquisição incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

3. DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de referido ato**, sob pena de decair do direito de assinar a Ata de Registro de Preços, **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, estabelecida na norma técnica da ABNT 15.784, em atendimento da Portaria de Consolidação n. 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.**

Silvio da Silva
Presidente Executivo
SAAE de Cordeirópolis/SP

(em papel timbrado da empresa)

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
Pregão Presencial 011/2023

_____, ___ de _____ de _____

Ao
Pregoeiro do SAAE de Cordeirópolis

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n.º 011/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

Obs. O presente documente deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos constitutivo da empresa, comprovando o poder do outorgante para a outorga.

(em papel timbrado da empresa)

Anexo III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
Pregão Presencial 011/2023

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2023, cujo objeto é o futuro fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC), conforme especificação no Termo de Referência – **Anexo I**.

....., ... de ..... de ..... .

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Pregão Presencial 011/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2023, realizado pelo SAAE de Cordeirópolis.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

Anexo V – Modelo de Proposta
Pregão Presencial 011/2023

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			**UF:**
E-mail Comercial:			
CEP:	**Fone:**		**Fax:**
e-mail:		**CNPJ:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação:			
RG:	**CPF:**		
E-mail Pessoal:			
Telefone:	**Cargo:**		

Item	Quant. (kg)	Descrição Resumida	Valor Unitário	Valor Total
1	300.000	**CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC)** (conforme Anexo I – Termo de Referência)	R$	R$

CONDIÇÕES

O valor da proposta engloba, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e condições de Entrega: Conforme Termo de Referência (**Anexo I**)

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência (**Anexo I**)

Validade da Proposta: ___ (_____) (mínimo de 60 dias).

OBS: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste certame e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal
Nome da empresa - CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos de Habilitação e de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Pregão Presencial 011/2023

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
b) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive no que se refere às vedações estabelecidas na Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS E A DETENTORA DA ATA ....., NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS,** com sede na cidade de Cordeirópolis - SP, na Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº35, Bairro do Cascalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.754.108/0001-08, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr. ....., brasileiro, identidade nº ..... e CPF nº .... , residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa ....., doravante denominada simplesmente DETENTORA(s) DA ATA, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente Ata a aquisição **de Cloreto de Polialumínio (PAC),** conforme apurado no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2023

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.
2.2. A entrega do objeto deverá ser feita na em local determinado no Termo de Referência – Anexo I**,** correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.3. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, o SAAE de Cordeirópolis procederá à imediata devolução.
2.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.
2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto da Ata, o Contratante poderá:
2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2.5.2.1. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A convocação do proponente pelo SAAE Cordeirópolis, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o negociado no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:
4.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
4.2. A Detentora da Ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do material fornecido.
4.3. O departamento recebedor verificará em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, se os materiais entregues, estão em conformidade com as exigências contidas no processo licitatório e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.
4.4. Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o gestor da Ata de Registro de preços efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
5.1. Fornecer os materiais, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais vendidos;
5.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
5.4. Comunicar o SAAE de Cordeirópolis, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos materiais objetivados na presente licitação;
5.5. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, conforme previsto no Edital e Ata de Registro de Preços;
5.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE de Cordeirópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
6.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
6.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;
6.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
6.6. Fiscalizar a execução do objeto, através de pessoa designada para essa finalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o SAAE de Cordeirópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais adquiridos desta Detentora da Ata, no caso de inexecução total do objeto deste pregão;
7.1.3. Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos materiais adquiridos desta Detentora da Ata, e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão;
7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cordeirópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
7.2.1. Atraso no fornecimento dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;
7.2.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
7.2.3. Não substituir os materiais recusados no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação;
7.2.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de preços;
7.2.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
7.2.7. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.
7.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Detentora da Ata que:
7.3.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
7.3.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
7.3.4. Fizer declaração falsa;

7.3.5. Cometer fraude fiscal.
7.4. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cordeirópolis, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.
7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
7.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
7.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
7.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
7.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA:
9.1 – As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta das dotações próprias do orçamento do município a seguir:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
16	30.01.00	3.3.90.30.00	17 452 3000	2052	04	1100000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE de Cordeirópolis não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. Entregues e aceitos definitivamente os materiais, a Detentora da Ata apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, à qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 dias corridos**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade do SAAE de Cordeirópolis.
11.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
11.3. A cada pagamento a ser efetuado pelo SAAE Cordeirópolis, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal perante o FGTS e com o Sistema de Seguridade Social.
11.4. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que venha substituí-lo.
11.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.
11.6. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora da Ata nos termos deste pregão.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
11.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
12.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade do SAAE de Cordeirópolis, pelo Presidente Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE de Cordeirópolis poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o detentor da ata registrado será convocado pelo SAAE de Cordeirópolis para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.
13.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
14.1.1. A pedido, quando:
14.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
14.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:
14.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
14.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
14.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
14.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
14.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
14.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
14.1.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, o SAAE de Cordeirópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:
15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando esgotada a quantidade licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
16.1. O SAAE de Cordeirópolis publicará o extrato da Ata de Registro no Jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos materiais registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. O Foro da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Cordeirópolis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Cordeirópolis, ___ de _____ de 2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Presidente Executivo

CONTRATADA
Responsável
Cargo

Testemunhas:

_____ _____
Nome/RG Nome/RG

Visto do Gestor:

_____
Nome/RG

Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
Pregão Presencial 011/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de Preço para futuro fornecimento de 300.000 (trezentos mil) quilos de Cloreto de Polialumínio (PAC), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital 011/2023 – Pregão Presencial.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Anexo IX – Modelo de Comprovante de Retirada do Edital
Pregão Presencial 011/2023

Pregão Presencial nº 011/2023
Encerramento: 10 de outubro de 2023 - às 09h00min.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC), conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: *licitacoes@saae.cordeiropolis.sp.gov.br*

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Cidade:	
E-mail:	
Fone/Fax:	
Pessoa de Contato:	
E-mail:	

RETIRAMOS, através do acesso à página https://www.saae.cordeiropolis.sp.gov.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 011/2023.**

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura/Carimbo empresa